

encaminhar e-mail à organizadora do evento, qual seja, MBL PRODUÇÕES. Contudo, a consumidora não obteve resposta da fornecedora e relata que tentou entrar em contato telefônico para solucionar o problema, mas não obteve êxito.

Pelo exposto, a consumidora recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu pleito.

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se:

l) A restituição do valor pago pelos ingressos (R\$ 360,00) diante do cancelamento do evento supracitado, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de outubro de 2019.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Diretor Administrativo

PROCON – LD

---

**EDITAL nº 130/2019 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 302/2019, referente ao Auto de Infração nº 291/2019, tendo como Fornecedor (a) **LEONARCO FAGUNDES DO NASCIMENTO 44812540819 (LOJA SUPER CAR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.532.668/0001-07, por infração ao disposto nos Artigo 6º, incisos III, IV e VI, art. 30, art. 35, incisos I e III, e art. 39, incisos V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Diretor Administrativo

PROCON-LD

---

**EDITAL nº 131/2019 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1432/2018, referente ao Auto de Infração nº 120/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JHEFERSON APARECIDO CHIARELLI 06677143910 (SERRALHERIA E PRESTADORA DE SERVICOS ART EM METAL-ME)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.296.470/0001-51, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 665,43 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI; art. 30; e, ainda, art. 35, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Diretor Administrativo

PROCON - LD

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Espécie: Contrato Administrativo nº. 34/2019 – Dispensa de Licitação nº. 20/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

CNPJ: 30.140.666/0001-06

Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2019.

## RESULTADO

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2018

Objeto: contratação do serviço de elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina.